LEI Nº 1.886/2.001

" Autoriza a utilização de saldo bancário dos recursos do Programa de Renda Mínima e o consequente pagamento às Famílias já cadastradas junto ao Programa e Dá outras Providências "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o saldo bancário dos recursos provenientes do Programa de Renda Mínima, repassados ao Município no decorrer do exercício de 2.000 e a efetuar o pagamento correspondente às famílias já cadastradas junto ao Programa.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e hum (20/02/2.001).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

Wenceslau Moreira Magalhães
Secretário Municipal de Administração

Marco Antônio da Costa
Procurador Geral do Município